

## **Educação**

### **Diário Oficial Poder Executivo - Seção I**

**Quarta-feira, 10 de maio de 2017**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Resolução SE 25, de 9-5-2017**

*Dispõe sobre o Grupo Técnico de que trata a Resolução SE 24, de 2-5-2017, que institui Comissão Paritária*

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - A Comissão Paritária, instituída pela Resolução SE 24, de 2-5-2017, contará com apoio e suporte de Grupo Técnico - GT, observado o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - De caráter igualmente paritário, o Grupo Técnico que assistirá a Comissão Paritária desenvolverá estudos e discussões e apresentará propostas sobre temas indicados pela Comissão, relacionados à implementação de políticas públicas voltadas à valorização dos profissionais que compõem os quadros de pessoal da Pasta da Educação e à melhoria da qualidade da educação básica paulista.

Artigo 3º - Integrarão o GT 6 servidores da Secretaria da Educação, designados pelo Titular da Pasta, de acordo com a especificidade dos temas apresentados para estudo e discussão em cada reunião, e 6 servidores indicados pelas entidades de classe participantes da Comissão Paritária.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, a designação dos servidores representantes da Pasta da Educação recairá sobre os mais diretamente envolvidos no assunto em pauta.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos do GT caberá à Diretora do Grupo de Legislação Educacional - GLED, da Chefia de Gabinete da Pasta, que receberá as demandas da Comissão Paritária para as providências cabíveis.

Artigo 4º - O GT exercerá suas atividades em consonância com o disposto na Resolução SE 24, de 2-5-2017, e com as demandas decorrentes das deliberações da Comissão Paritária.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Resolução SE 25, de 9-5-2017**

*Dispõe sobre o Grupo Técnico de que trata a Resolução SE 24, de 2-5-2017, que institui Comissão Paritária*

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - A Comissão Paritária, instituída pela Resolução SE 24, de 2-5-2017, contará com apoio e suporte de Grupo Técnico - GT, observado o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - De caráter igualmente paritário, o Grupo Técnico que assistirá a Comissão Paritária desenvolverá estudos e discussões e apresentará propostas sobre temas indicados pela Comissão, relacionados à implementação de políticas públicas voltadas à valorização dos profissionais que compõem os quadros de pessoal da Pasta da Educação e à melhoria da qualidade da educação básica paulista.

Artigo 3º - Integrarão o GT 6 servidores da Secretaria da Educação, designados pelo Titular da Pasta, de acordo com a especificidade dos temas apresentados para estudo e discussão em cada reunião, e 6 servidores indicados pelas entidades de classe participantes da Comissão Paritária.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, a designação dos servidores representantes da Pasta da Educação recairá sobre os mais diretamente envolvidos no assunto em pauta.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos do GT caberá à Diretora do Grupo de Legislação Educacional - GLED, da Chefia de Gabinete da Pasta, que receberá as demandas da Comissão Paritária para as providências cabíveis.

Artigo 4º - O GT exercerá suas atividades em consonância com o disposto na Resolução SE 24, de 2-5-2017, e com as demandas decorrentes das deliberações da Comissão Paritária.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

### **Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 26-4-2017**

**Designando**, nos termos do Decreto 57.141/11, e em atendimento ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura: Kelly Cristiane Corrente, RG 19.224.488-7; do Núcleo de Finanças: Lucia Cristina Cardoso Camargo, RG 16.510.561-6, e Valdirene Cristina Correr Stenico, RG 21.850.842, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e demais vantagens do cargo, para, sob a presidência da primeira compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a qual desempenhará o disposto na Clausula Décima Terceira do Anexo do Decreto 62.294/2016, referente à Parceria entre a Secretaria da Educação e o Centro de Reabilitação de Piracicaba;

Kelly Cristiane Corrente, RG 19.224.488-7; do Núcleo de Finanças: Lucia Cristina Cardoso Camargo, RG 16.510.561-6, e Valdirene Cristina Correr Stenico, RG 21.850.842, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e demais vantagens do cargo, para, sob a presidência da primeira compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a qual desempenhará o disposto na Clausula Décima Terceira do Anexo do Decreto 62.294/2016, referente à Parceria entre a Secretaria da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola Passo a Passo;

Kelly Cristiane Corrente, RG 19.224.488-7; do Núcleo de Finanças: Lucia Cristina Cardoso Camargo, RG 16.510.561-6, e Valdirene Cristina Correr Stenico, RG 21.850.842, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e demais vantagens do cargo, para, sob a presidência da primeira compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a qual desempenhará o disposto na Clausula Décima Terceira do Anexo do Decreto 62.294/2016, referente à Parceria entre a Secretaria da Educação e a Apae - Piracicaba. (Republicada por conter incorreções.)

### **Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9-5-2017**

**Declarando Constituída**, de acordo com o Decreto 53.344, de 9-11-2007, a Resolução SE 66/2008 e a Resolução SE 79/2008, a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório da E.E. Prof. Elias de Mello Ayres, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino:

Presidente: Felipe Calori, RG 27.825.596-6, CPF 214.903.628-27 - Diretor de Escola.

Membros: Ana Claudia Nociti, RG 18.196.603-7, CPF 149.468.998-78 - Professora Coordenadora Pedagógica; e

Ana Vera Menezes Bastos de Aguiar, RG 17.573.547, CPF 123.588.838-08 - Professora de Educação Básica II.

## **EDITAIS**

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

#### **Convocação**

Solicitamos o comparecimento da servidora abaixo junto ao Núcleo de Frequência e Pagamento (NFP) da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba no dia 11-05-2017 das 09h às 11 horas para tratar de assunto de seu interesse: Vivian Lady Bonin da Silva RG: 20.446.658

#### **Comunicados**

O Dirigente Regional de Ensino informa que o gabarito da prova do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar 209/0068/2017, realizado no dia 07-05-2017 é o que segue:

01-B; 02-A; 03-C; 04-C; 05-D; 06-B; 07-D; 08-C; 09-A; 10-D;  
11-B; 12-C; 13-D; 14-D; 15-A; 16-B; 17-C; 18-D; 19-B; 20-A; 21-C;  
22-C; 23-B; 24-D; 25-C; 26-B; 27-D; 28-C; 29-B; 30-A; 31-C; 32-A;  
33-D; 34-A; 35-B; 36-D; 37-B; 38-A; 39-C; 40-C.

#### **Edital de Credenciamento 2017**

#### **Programa Ensino Integral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

O Dirigente da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Piracicaba.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas potencialmente existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, Resolução SE 57, de 25-10-2016.

1. Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI): no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa os educadores, em Regime de Dedicação Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI). Essas atribuições envolvem:

1.1. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo, incluídas as Atividades Complementares, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados com foco no protagonismo infantil, visando ao desenvolvimento do Projeto Convivência e a substituição de ausências entre os pares.

2. Dos Critérios de Elegibilidade para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral

2.1. Situação funcional:

- Titular de cargo de professor (PEB I);
- Docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;
- Docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- Docentes ocupantes de função-atividade.

2.2. Formação:

2.2.1. Para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental, ser portador de diploma devidamente registrado de:

- a) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou
- b) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou
- c) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício no magistério público estadual.

2.4. Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, em uma das escolas do Programa.

### 3. Etapas do Processo de Credenciamento

3.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa fornece informações sobre experiência e formação. A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

Período: 09-05-2017 a 16-05-2017

Local: Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba - Rua João Sampaio, 666 – Bairro São Dimas – Piracicaba/SP – Setor de Protocolo (entrada da Diretoria) - das 9h às 12 – 14h às 17h.

3.2. Entrevistas: provavelmente de 18 a 23-05-2017, etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

- Entrevista: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

- Período de entrevistas: 2º quinzena de maio de 2017. As entrevistas serão agendadas pela equipe responsável pelo Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino.

- Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I - o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

II - o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral:

Protagonismo: promove o protagonismo juvenil, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias e competentes e sendo protagonista em sua própria atuação.

Domínio do conhecimento e contextualização: possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida.

Disposição ao autodesenvolvimento contínuo: busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, tecnologias, ferramentas e formas de pensar.

Relacionamento e corresponsabilidade: desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola.

Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

Dos Documentos Necessários que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

- RG/CPF.
- Atestado de Frequência dos últimos três anos, considerado até 30-04-2017 (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo ou função).
- Documentos que comprovem as informações de titulação/formação.

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa Ensino Integral.

---

## **Diário Oficial Poder Executivo - Seção II**

**Quarta-feira, 10 de maio de 2017**

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

#### **Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 09-05-2017**

##### **Núcleo De Frequência E Pagamento**

**Averbando** a Certidão de Licença – Prêmio, nos termos dos Artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, nova redação dada pela LC 1.048/2008 aos funcionários das respectivas Unidades Escolares, abaixo identificados, 90 dias de licença-prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo mencionado:

##### **EE PROF EDUIR BENEDICTO SCARPPARI**

Sérgio Marsulo, RG: 10741880 PEB-II-SQC-II-QM, Certidão 81/2017 - período 24-04-2012 a 22-04-2017.

##### **Apostila do Dirigente Regional de Ensino, de 09-05-2017**

**Declarando** que, o título de nomeação em nome de Marly Aparecida Giraldelli Marsulo, RG: 14.031.802, Professor Educação Basica II, nos termos do artigo 27, parágrafo único da LC 836/97 fica enquadrada a partir de 13-03-2007 na faixa 1, nível IV, publicado no D.O. de 20-07-2013.

**Declarando** que a partir de 01-02-2017, Juliana Maria Eggert Pessoa, RG. 34.463.847-9, DI 2, PEB-II, classificada na EE DR. João Sampaio, em Piracicaba, designado Professor Coordenador na mesma unidade escolar, passou a responder pela função de Professor Coordenador correspondente aos ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e do ENSINO MÉDIO, em virtude de redução do módulo da Unidade Escolar, conforme disposto na Resolução SE 12/2016 de 29-01-2016, publ.em 30-01-2016.

**Declarando**, nos termos do artigo 71, inciso III, alínea “a” do Decreto 17.329/81, que em virtude de CASAMENTO de MARIA INÊS DE OLIVEIRA, RG 14.419.110-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SQF-I-QSE, passa a assinar: MARIA INÊS DE OLIVEIRA FERNANDES. (Publicado para acerto de vida funcional).

## **ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

##### **Portaria do Diretor de Escola**

##### **EE PROF. HÉLIO NEHRING**

**Autorizando**, fruição de licença-prêmio nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, NR pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 aos funcionários abaixo identificados:

IEDA CORREA, R.G.: 7.940.856-4, PEB II, SQC-II-QM, Faixa IV, Nível II, da EE PROF. HÉLIO NEHRING, em Piracicaba, D.E. – Região de Piracicaba, 30 dias referente ao período de 13-02-2011 a 11-02-2016, Certidão 64/2016, PULP 1251/0068/2014.

CÉLIA REGINA DUCATI ANTONIALI, R.G.: 8.680.847-3, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, Faixa I, Nível II, da EE PROF. HÉLIO NEHRING, em Piracicaba, D.E. – Região de Piracicaba, 15 dias referente ao período de 25-01-2010 a 23-01-2015, Certidão 18/2015, PULP 201/0068/2015.

### **EE DR. ALFREDO CARDOSO**

**Concedendo**, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008, publicado no D.O. de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, ao interessado abaixo relacionado:

JAKELINE GREICE RODRIGUES PEREIRA, R.G. 43.455.607-5, PEB II, SQF-I-QM-SE, classificado na EE Dr. Alfredo Cardoso, 05 dias de auxílio-doença a partir de 26-04-2017 a 30-04-2017.

### **EE PROF<sup>a</sup> CATHARINA CASALE PADOVANI**

Autorizando a fruição de licença-prêmio nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, com redação dada pela LC 1048/08 de 10/06/08 à Fátima Benedita Avansini Godoy, RG 11.003.370, Agente de Organização Escolar, SQC III, QAE 15 dias referentes ao período de 16-12-2003 a 31-12-2008, Certidão 074/09, PULP 0380/0068/2009.

Autorizando a fruição de licença-prêmio nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, com redação dada pela LC 1048/08 de 10/06/08 à Thiago Luchetti, RG 26.373.653, PEB II, SQF I QM SE, 15 dias referentes ao período de 22-10-2005 a 20-10-2010, Certidão 235, PULP 0061/0068/2010 – Em virtude de Mandado de Segurança – Processo 451.01.2010.034882 – 1/0000000-000 – Ordem 1567/10.

### **EE PROF. ELIAS DE MELLO AYRES**

Concedendo, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008, publicado no D.O. de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, ao interessado abaixo relacionado:

Aline Trevizan de Freitas, R.G 41.752.706-8, Professor Educação Básica I, SQF-I-QM-SE, classificado na EE Prof. Elias de Mello Ayres, 02 dias de auxílio-doença de 04-05-2017 a 05-05-2017.

### **EE PROF<sup>a</sup>. DIONETTI CALLEGARO MIORI**

Concedendo, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24/07/91, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 1, de 21/11/08, publicado no D.O. de 22/11/08 e republicado no D.O. de 29/11/08, ao interessado abaixo relacionado:

- FLAVIANA OLIVEIRA PEREIRA, RG 41.954.592, PEB II, CATEGORIA O, classificado na EE Prof<sup>a</sup>. Dionetti Callegaro Miori, 02 dias de auxílio-doença a partir de 02-05-2017 a 03-05-2017.

### **Portaria do Diretor de Escola, de 09-05-2017**

### **EE PROF<sup>a</sup> MELLITA L. BRASILIENSE**

**Autorizando** fruição de licença-prêmio nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, “NR” pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a:

- CLEUSA APARECIDA SERGIO CEZAR – RG: 6.108.224-7/SP, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, da EE Prof<sup>a</sup> Mellita L. Brasiliense, 30 dias de licença-prêmio referente ao período de 05/10/88 a 03/10/93, Certidão 047/94, Pulp 818/0068/2006.

### **EE PROF.JETHRO VAZ DE TOLEDO**

Autorizando, fruição de licença-prêmio nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, “NR” pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: SANDRA MARIA VACCHI RG 19.224.486 PEB II, SQC-II- QM 30 Dias referente ao período de 20-09-2010 a 18-09-2015, certidão 236/2015 Pulp 0834/0068/2007.

**Despacho do Diretor de Escola, de 09-05-2017**

Os Diretores das Escolas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, com base no artigo 64, Inciso I do Decreto 17.329/81, combinado com o art. 8º do Decreto 41.915/97, expedem os seguintes Atos Decisórios:

**EE FELIPE CARDOSO**

523/2017 - ADRIANA CRISTINA DA SILVA MARQUES, RG 24.776.004 - 3, PEB II, CTD, acumula cargo de professor de educação infantil junto à Prefeitura do município de Piracicaba. Acumulo Legal.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria da Coordenadora, de 9-5-2017**

**Transferindo:**

nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 180/78, combinados com os Incisos I e/ou II, do artigo 2º do Decreto 42.966/98 e, os integrantes do Quadro de Apoio Escolar/Quadro da Secretaria da Educação, abaixo relacionados nas datas que seguem:

Diretoria de Ensino - Regiao de Piracicaba

Da EE Augusto Melega - Piracicaba

Para EE Avelina Palma Losso-Profa. – Piracicaba

Diretor de Escola - Mario Dilson Peron, RG 3775890-01/02/2017

(P.142/0068/2015);